

servidora SHIRLENEY DE SOUZA BORGES (matrícula 356646), Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 1º de julho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Jairo da Cunha Bastos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1245, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo nº 1.577.928-4/2000, de interesse de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a regularização dos parcelamentos existentes nas Chácaras dos Sítios de Recreio Morada do Sol, que passará a denominar-se "SETOR MORADA DO SOL - 2ª Etapa", situada na Região Noroeste entre o Setor Finsocial e o Parque Tremendão, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia e incluídas de acordo com a Lei Complementar nº 031/94, na Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS-II), com área total de 54.179,25m² (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º - O loteamento é composto de:

Quadras do Projeto de Regularização	Área Regularizada em m²	Área de lotes em m²	Área de Sistema Viário em m²	Quantitativo de Lotes
1/4	5.000,00	3.975,00	1.025,00	18
3/28, 3/29, 3/30	23.950,00	13.322,15	6.286,97	65
Zona de Proteção Ambiental I (ZPA-I)				
Área Pública Municipal				
Quadra 3/28 e 3/29		4.340,88		02
5/44	5.241,75	4.263,70	978,05	17
20/200, 20/201	10.000,00	7.920,80	2.079,20	40
23/241, 23/242	9.987,50	7.729,50	2.258,00	37
TOTAL **	54.179,25	37.211,15	12.627,22	177

** Total de chácaras loteadas: 9

Art 3º - A Área Pública Municipal terá destinação abaixo discriminada:

Zona de Proteção Ambiental (ZPA-I), Área Pública Municipal, quadra 3/28 e 3/29 com 4.340,88m², situada na Av. Mangaló e Alameda P-2.

Art. 4º - Fica prevista para Setor Morada do Sol - 2ª Etapa, a Zona Especial de Interesse Social II e Zona de Preservação Ambiental I (ZPA-I), compreendendo todas as quadras e lotes, exceto a faixa de proteção do córrego.

Art. 5º - Os parâmetros para o parcelamento são os seguintes:

Os usos serão os mesmos definidos pela Lei Complementar nº 031/94 para a Zona Mista de Baixa Densidade - ZM-BD.

Atender as exigências estabelecidas para o Padrão "A", da tabela I - Parâmetros Urbanísticos para Baixa Densidade, da Lei Complementar nº 031/94, exceto no caso de lote de esquina, onde a frente do lote será considerada a menor testada do lote, exceto chanfro, as demais testadas serão consideradas laterais.

Art. 6º - A implantação do projeto de regularização é de total responsabilidade dos proprietários das chácaras, do corretor vendedor e dos adquirentes dos lotes.

Art. 7º - As plantas do projeto de regularização do loteamento, memorial descritivo e listagem dos lotes, constantes dos autos, encontram-se com o "DE ACORDO", da Assessoria Técnica para assuntos de regularização urbana da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Jairo da Cunha Bastos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIERALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira
Nº 105 - Centro
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50